



VARA CÍVEL DO FORO DE PILAR DO SUL-SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e de intimação do(a)s executado(a)s **ADERALDO DE ALCANTARA MELO & CIA LTDA-ME**, na figura de seu representante legal, **ADERALDO DE ALCANTARA MELO**.

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a), MM^{o(a)} Juiz(a) de Direito da Vara Cível do Foro de Pilar do Sul, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial que BANCO DO BRASIL S/A move em face de ADERALDO DE ALCANTARA MELO & CIA LTDA-ME, processo nº. **1001888-57.2016.8.26.0444**, que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO – O 1º Leilão terá início aos 21 de janeiro de 2019 às 14:30hs e se encerrará aos 23 de janeiro de 2019 às 14:30hs. Não havendo lance mínimo estipulado pelo Juízo nos 3 (três) dias subsequentes ao início do 1º Leilão; o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se ao 23 de janeiro de 2019 às 14:30hs e se prorrogará pelo mínimo de (20) vinte dias encerrando-se aos 12 de fevereiro de 2019 às 14:30hs, e nos termos do §2º do art. 887 do Novo Código de Processo Civil, a fim de dar maior publicidade ao leilão, o edital será publicado na modalidade eletrônica no Sítio <http://paulistaleiloes.com.br>, e na plataforma da empresa Editais Judiciais On-Line <http://netedital.com.br>.

DO CONDUTOR DO LEILÃO – O Leilão será realizado exclusivamente por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Sítio <http://paulistaleiloes.com.br> e será conduzido pela Gestora Judicial **Paulista Intermediação de Ativos e Gestão de Negócios Ltda. (PAULISTA LEILÕES)**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.949.759/0001-20 e pelo Leiloeiro Oficial Sr. Alessandro Felipe Jerones, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº. 895.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM – Em virtude da revogação do Art. 686, VI do Código de Processo Civil de 1973 pela Lei nº. 13.105/2015, novo Código de Processo Civil, tanto no 1º Leilão quanto no 2º Leilão, **Art. 885 do Código de Processo Civil**, não serão aceitos lances mínimos que corresponda(m) valor(es) abaixo de 60% (sessenta por cento) do(s) valor(es) da(s) avaliação(ões) judicial(is) atualizada(s) ou 80% (oitenta por cento) do valor da(s) avaliação(ões) judicial(is), caso se trate de imóvel(is) de incapaz, pelo índice do TJ/SP, com fundamento no art. 891, parágrafo único, ressalvado os casos previstos no § 2º do Art. 843, todos do Novo Código de Processo Civil, ocasião que o valor mínimo não poderá ser inferior a(s) quota(s)-parte(s)

Av. Senador Feijó nº. 686, Conj. nº. 1304, Encruzilhada – Santos-SP, CEP: 11.015.504

 Tel. (13) 3219-5785, WhatsApp (13) 98181-4909

 E-mail: paulista@paulistaleiloes.com.br – WebSite: <http://paulistaleiloes.com.br>



do(s) coproprietário(s) ou cônjuge alheio à execução calculado sobre o valor da avaliação.

DO PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATACÃO DA GESTORA JUDICIAL

– O preço do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado através de guia de depósito judicial no prazo de 24 horas a contar do término do leilão com a arrematação e a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, diretamente à Gestora Judicial **PAULISTA LEILÕES**, no prazo de 24 horas do encerramento do leilão, com fundamento no art. 884, parágrafo único do Novo Código de Processo Civil. Em até cinco horas após o encerramento do leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos, ocasião em que deverá aguardar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer depósito. Decorridos o prazo sem que o arrematante tenha realizado os depósitos, tal informação será encaminhada ao MMº Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis, sem prejuízo do disposto nos arts. 20 e 21 do Provimento CSM nº. 1.625 do TJ/SP em consonância com o art. 901 § 1º do Novo Código de Processo Civil.

OBS: A comissão devida ao gestor será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance.

DOS DÉBITOS – Eventuais débitos deverão ser pesquisados pelos interessados. Fica o arrematante responsável por eventuais débitos, exceto os créditos que recaírem sobre o bem, inclusive os de natureza “propter rem” que se sub-rogarão sobre o respectivo preço da arrematação, observada a ordem de preferência, conforme disposto no Art. 908 § 1º e 2º do Código de Processo Civil e Art. 130, “caput” e parágrafo único do Código Tributário Nacional, se for o caso.

DOS LANCES – Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do Sítio <http://paulistaleiloes.com.br>.

DA AQUISIÇÃO POR PRESTAÇÕES – O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação e no segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerável preço vil (Art.891, parágrafo único do Novo Código de Processo Civil). A Proposta conterá, em qualquer das hipóteses, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até trinta meses, estando sujeito as penalidades previstas nos parágrafos 4º e 5º do Art. 895 do Novo Código de Processo Civil em caso de atraso ou inadimplemento.

OBS: A apresentação da proposta prevista no Art. 895 do Código de Processo Civil, não suspende o leilão, devendo o interessado apresentar proposta por escrito, com cópia

